



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

ATO DECLARATÓRIO

DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO CASA, ENDEREÇO: RUA INÁCIO PINHEIRO, Nº 347, SETOR CENTRAL, ÁREA ESTIMADA DO TERRENO 399,24 M², CONTENDO 09 CÔMODOS, PARA INSTALAÇÃO DO CONTROLE DE VETORES - FUNASA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público vinculado ao Município de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as justificativas dessa mesma Secretaria solicitante e aprovação presente no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 – “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do contrato para a “contratação para locação de Imóvel, tipo casa, endereço: Rua Inácio Pinheiro, nº 347, Setor Central, área estimada do terreno 399,24 M², contendo 09 cômodos, para instalação do Controle de Vetores - FUNASA, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde”.

CONSIDERANDO que o Proprietário, o Sr. **MARLOS RIBEIRO GUIMARÃES**, portador do CPF nº. 574.103.561-20, demonstra ser o detentor exclusivo do imóvel, tipo casa, para instalação do Controle de Vetores - FUNASA.

CONSIDERANDO a locação para funcionamento do Controle de Vetores – FUNASA para atender a população municipal. A administração municipal não dispõe de espaço próprio para alocar o estabelecimento de saúde, por isso necessita de local apropriado para ofertar maior conforto a população e servidores e já está sendo locado pela prefeitura.

CONSIDERANDO a disponibilidade do imóvel e necessidades peculiares, e por apresentar as características necessárias para o funcionamento do Controle de Vetores - FUNASA, quais sejam: localização, estrutura, edificação e destinação. O imóvel está situado em local privilegiado, de fácil acesso à população, com estrutura física, rede lógica e elétrica. É oportuno destacar que o imóvel atende aos itens de: segurança, operacionalidade, habitabilidade, saúde dos servidores, acessibilidade; durabilidade; conforto térmico, acústico e lumínico, funcionabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho definidos na ABNT NBR.

CONSIDERANDO o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público. II - Espaço insuficiente para abrigar os equipamentos ou o quantitativo de servidores, ou inadequado para operacionalizar a atividade fim do Controle de Vetores - FUNASA, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO por fim, que a “locação de imóvel, tipo casa, para instalação do Controle de Vetores - FUNASA”, bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que os preços praticados pelas sociedades, são condizentes com os oferecidos pelo Proprietário, o Sr. **MARLOS RIBEIRO GUIMARÃES**, portador do CPF nº. 574.103.561-20.

DECLARA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a “contratação para



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

locação de Imóvel, tipo casa, endereço: Rua Inácio Pinheiro, nº 347, Setor Central, área estimada do terreno 399,24 M², contendo 09 cômodos, para instalação do Controle de Vetores - FUNASA, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação com o locador, o Sr. **MARLOS RIBEIRO GUIMARÃES**, portador do CPF nº. **574.103.561-20**, para a “locação de imóvel”, pelo valor de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**. Para a “locação de imóvel, tipo casa, para instalação do Controle de Vetores - FUNASA”.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
de Bela Vista de Goiás

Certifico que na data 17/03/25, que o ato declaratório com a data de **28/02/2025**, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

Cesar Augusto de Souza Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 002/2025